



Política de Investimentos 2023 a 2027

Plano BD

Elaborado por: Previg – Sociedade de Previdência Complementar

Próxima revisão: Dezembro de 2023

Aprovado pelo Conselho Deliberativo – Ata nº 102 de 13/12/2022

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	4
2.	SOBRE A ENTIDADE	4
3.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS	5
3.1.	Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos	5
3.2.	Distribuição de competências	5
3.3.	Política de Alçadas	9
4.	DESIGNAÇÃO DE AETQ	9
5.	DESIGNAÇÃO DE ARGR	9
6.	AÇÕES DE MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE	9
6.1.	Conflitos de Interesse	9
6.1.1.	Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento	11
6.1.2.	Público Externo – Prestadores de Serviço	11
7.	DIRETRIZES GERAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS	12
7.1.	Diretrizes para seleção e avaliação de investimentos	13
7.2.	Diretrizes para monitoramento dos investimentos	13
8.	PRESTADORES DE SERVIÇOS RELACIONADOS À GESTÃO DOS INVESTIMENTOS	14
9.	SOBRE O PLANO	14
9.1.	Passivo Atuarial	15
10.	ALOCAÇÃO DE RECURSOS – ESTRATÉGIA E METODOLOGIA	16
10.1.	Investimentos Táticos	17
10.2.	Benchmarks por segmento e metas de rentabilidade	17
10.3.	Rentabilidades Auferidas	18
11.	LIMITES	18
11.1.	Limite de alocação por segmento	18
11.2.	Alocação por emissor	20
11.3.	Concentração por emissor	20
12.	RESTRICÇÕES	21
13.	DERIVATIVOS	22
14.	APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS	22
15.	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO	23
15.1.	Risco de Mercado	24
15.1.1.	VaR e B-VaR	24
15.1.2.	Stress Test	25
15.1.3.	Monitoramento e Providências	26
15.2.	Risco de Crédito	26
15.2.1.	Abordagem Qualitativa	26

Política de Investimentos 2023 - 2027

15.2.2. Abordagem Quantitativa.....	28
15.2.3. Exposição a Crédito Privado.....	29
15.3. Risco de Liquidez.....	30
15.3.1. Indicadores para evidenciação da capacidade de pagamento de Obrigações (Passivo)	30
15.3.2. Redução de Demanda de Mercado (Ativo)	32
15.4. Risco Operacional.....	32
15.5. Risco Legal.....	33
15.6. Risco Sistêmico.....	33
15.7. Risco relacionado à sustentabilidade.....	33
16. CONTROLES INTERNOS.....	35
16.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos	35
17. DESENQUADRAMENTOS	35
18. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO	36

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimento 2023-2027 do Plano BD, administrado pela PREVIG, tem como objetivos:

- a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- b) Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta política, a entidade adotou o horizonte de sessenta meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022 e nas Instruções Normativas da PREVIC nº 12, de 21 de janeiro de 2019 e nº 35, de 11 de novembro de 2020.

Na elaboração da Política de Investimentos 2023-2027 foram empregadas técnicas de análises de cenários e de riscos, avaliações e projeções de indicadores econômicos, considerando a modalidade do Plano BD, suas especificidades, necessidades de liquidez e os fluxos esperados de pagamentos dos ativos. As conclusões obtidas com estes estudos oferecem subsídios para a definição das diretrizes de alocação expressas nesta política.

2. SOBRE A ENTIDADE

A PREVIG – SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR foi fundada em 2002 com o propósito de oferecer aos colaboradores da Tractebel Energia S.A. um plano de previdência complementar moderno e competitivo. Ao longo do tempo, novas patrocinadoras foram arroladas. Atualmente, a PREVIG é patrocinada também pela Engie Brasil Energia SA, Engie Brasil Participações Ltda., Tractebel Engineering Ltda, EloSaúde, Energia Sustentável, Diamante Geração de Energia Ltda., Pampa Sul, Transportadora Associada de Gás S.A. (TAG), Engie Soluções de Operação e Manutenção Ltda (ESOM) além da própria PREVIG. A entidade, que possui mais de 3 mil participantes, adota os mais elevados padrões de governança e gestão para assegurar a rentabilidade, a segurança e a liquidez necessárias ao atendimento dos compromissos estabelecidos no regulamento dos planos de benefícios.

3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

Fundamentação:

IN PREVIC nº 35/20, Art. 7, Inciso VII, alínea f;

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas a objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão de cada instância.

3.1. Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado que seja membro;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em comprovado conflito de interesses; e
- V. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

3.2. Distribuição de competências

Apresentam-se, a seguir, as principais atribuições de cada um dos órgãos de governança da Entidade, sem prejuízo de atribuições adicionais definidas em documentos internos:

Conselho Deliberativo

Política de Investimentos 2023 - 2027

Responsabilidades	Objetivos
- Deliberar sobre a Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais.	- Estabelecer as diretrizes de aplicação dos recursos dos planos.
- Aprovar os normativos procedimentais internos referentes à gestão de investimentos e riscos. <ul style="list-style-type: none"> a. Os normativos devem descrever os processos, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> i. atividades, tarefas ou rotinas ii. requisitos e condições de execução iii. prazos iv. responsabilidades v. demais atributos 	- Assegurar a existência de padrões definidos para execução e controle dos processos; - Possibilitar a implementação e acompanhamento de indicadores e métricas de controles internos.
- Estabelecer de forma clara e objetiva a segregação de funções.	- Mitigar a possibilidade de ocorrência de situações de conflito de interesses.
- Nomear o AETQ, escolhido entre os membros da Diretoria Executiva.	- Assegurar que o Diretor Estatutário nomeado tenha competência, habilidades e atitudes compatíveis com as atribuições e responsabilidades decorrentes da função.
- Nomear o Administrador Responsável pela Gestão de Riscos.	- Assegurar que o profissional nomeado tenha competência, habilidades e atitudes compatíveis com as atribuições e responsabilidades decorrentes da função.
- Verificar, a qualquer tempo, a veracidade e precisão dos dados e realizações da Diretoria Executiva, questionando-os e sugerindo correções.	- Realizar o controle sobre os dados informados, mitigando erros e imprecisões.
- Deliberar acerca das demonstrações financeiras, dos controles gerenciais, financeiros e operacionais.	- Aprovar os demonstrativos contábeis e prestar contas ao Conselho Fiscal e reguladores, disponibilizando suas informações aos participantes e assistidos.

Conselho Fiscal

Responsabilidades	Objetivos
- Fiscalizar as atividades de investimento da EFPC.	- Assegurar que a aplicação dos recursos está em conformidade com a regulamentação aplicável.
- Fiscalizar o cumprimento das disposições da Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais; - Manifestar-se no relatório semestral de controle interno sobre a aderência da gestão à presente política, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes aspectos: Conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos. Recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso. Manifestações dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las. Implementação das ações previstas no plano anual de treinamento e desenvolvimento e de seu correspondente consumo orçamentário. Avaliar a efetividade dos controles internos acerca do gerenciamento das certificações profissionais requeridas.	- Assegurar que a aplicação dos recursos está sendo executada de acordo com os objetivos planejados e correspondem as necessidades do plano; - Aperfeiçoar os processos de gestão, aprimorando os controles internos, de modo a reduzir as potenciais desconformidades; - Assegurar que as orientações de melhoria das ações de controle sejam efetivamente implementadas; - Assegurar que os objetivos da política de treinamento e desenvolvimento sejam atingidos com a implementação do correspondente plano anual; Assegurar que os requisitos de certificação profissional estão sendo permanentemente atendidos.
- Fiscalizar se as normas relativas à segregação de funções estão sendo efetivamente cumpridas.	- Avaliar se as normas e controles efetivamente possibilitam a mitigação de situações de conflito de interesses.
- Examinar e analisar as demonstrações financeiras, os controles gerenciais, financeiros e operacionais.	- Avaliar os atos de gestão e os resultados auferidos.

Política de Investimentos 2023 - 2027

- Monitorar a aplicação dos procedimentos previstos pelos órgãos reguladores.	- Efetuar ações de controle, visando assegurar o contínuo cumprimento da legislação de regência da matéria.
Tomar conhecimento das atas das reuniões de Diretoria, Conselho Deliberativo e demais comitês.	- A atividade de controle da EFPC exige permanente acompanhamento, das atividades e decisões efetuadas. Para tanto, a leitura atenta de todas as decisões tomadas é importante para que o conselheiro tenha condições de solicitar eventuais esclarecimentos ou documentos adicionais, se for o caso.
- Examinar os preços dos serviços de terceiros, o inteiro teor dos respectivos contratos e seus aditivos, critérios de aferição, cumprimento de prazos, deveres e demais informações julgadas necessárias.	- Verificar se as ações de controle interno são efetivas, assegurando a compatibilidade dos serviços com o objeto da contratação, adequação de preços ao nível de mercado, o respeito aos prazos de execução e a qualidade das entregas.
- Verificar a adequação e razoabilidade dos critérios adotados para registro de provisões, bem como para a contabilização de créditos a receber como de "liquidação duvidosa".	- Visa a evitar distorções na avaliação da situação patrimonial dos investimentos, mitigando o risco de erro na apuração dos resultados do exercício.

Diretoria Executiva

Responsabilidades	Objetivos
- Propor a Política de Investimentos, bem como as suas respectivas atualizações anuais.	- Colaborar com o Conselho Deliberativo na construção da estratégia de alocação, sob parâmetros exequíveis e compatíveis com a realidade da gestão e dos planos.
- Deliberar sobre a aplicação dos recursos garantidores.	- Implementar as atividades de investimentos, cumprindo com as determinações normativas e da política de investimentos.
- Celebrar contratos com prestadores de serviços.	- Viabilizar a execução da atividade de gestão dos investimentos.
- Monitorar o risco e retorno dos investimentos.	- Acompanhar o desempenho da carteira e sua aderência aos objetivos do plano.
- Deliberar acerca dos processos de seleção, monitoramento e avaliação de prestadores de serviços relacionados a gestão de investimentos.	- Mitigar o risco de terceirização, contratando somente empresas especializadas. - Assegurar que os prestadores de serviços apresentem habilitação emitida pelo correspondente regulador, para o exercício específico da atividade a contratada. - Assegurar que o prestador de serviços comprove possuir capacidade técnica e experiência relevante no especificamente no mercado de previdência complementar fechada.
- Elaborar as demonstrações financeiras, os relatórios de controles gerenciais, financeiros e operacionais.	- Realizar os devidos registros e prestar informações aos órgãos internos e externos, bem como aos participantes e assistidos.
- Tomar conhecimento das atas das reuniões, relatórios e demais documentos produzidos e/ou analisados pelo Comitês de Investimentos e de riscos.	- O conhecimento dos processos e dos elementos que subsidiaram as conclusões dos colegiados de assessoramento podem complementar e qualificar as informações que serão utilizadas para a tomada de decisão, assim como lhe compete convocar qualquer dos membros dos comitês para prestação de esclarecimentos, orientações e retirada de eventuais dúvidas, se for o caso.

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e Administrador Responsável pela Gestão de Risco

Responsabilidades	Objetivos
- Providenciar todo o necessário para a implementação da Política de Investimentos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades de investimento.	- Dirigir as atividades de investimento, assumindo o encargo de ser o principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos dos

Política de Investimentos 2023 - 2027

	planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos.
- Providenciar todo o necessário para a implementação das ações de gerenciamento de riscos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades voltadas a esse propósito.	- Dirigir as atividades de identificação, análise, avaliação, controle e monitoramento dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação.
- Realizar a análise prévia dos riscos de investimentos, incluindo as respectivas garantias.	

Comitê de Investimentos

Responsabilidades	Objetivos
- Contribuir no desenvolvimento da Política de Investimentos.	- Auxiliar a Diretoria Executiva na construção da estratégia de alocação, sob parâmetros exequíveis e compatíveis com a realidade da gestão e dos planos.
- Acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos realizados.	- Assessorar a Diretoria Executiva nas atividades de investimentos, emitindo recomendações sobre propostas de investimentos e/ou alterações no direcionamento dos recursos financeiros em função de mudanças conjunturais de mercado, visando a melhor alocação;
- Analisar o desempenho dos administradores de carteira de investimentos, e propor mudanças de gestor se for o caso.	- Assessorar e monitorar as decisões referentes à contratação de prestadores de serviços relacionados a atividade de gestão dos investimentos.
- Mensalmente, monitorar o risco e retorno dos investimentos, relatando ao AETQ/ARGR as suas conclusões.	- Auxiliar o AETQ/AEGR nas atividades de risco e retorno, opinando acerca do desempenho da carteira e sua aderência aos objetivos do plano.
- Recomendar a taxa de juros para a concessão de empréstimos aos Participantes.	- Garantir que a taxa de juros estipulada na concessão de empréstimos aos participantes seja competitiva e adequada com a realidade do mercado.

Gerência de Investimentos

Responsabilidades	Objetivos
- Participar da elaboração e análise de pareceres, contratos, convênios e outros documentos relacionados com as atividades de sua área de atuação.	- Desta forma, com o intuito de caracterizar as responsabilidades dos técnicos diretamente relacionados aos investimentos relevantes.
- Consultar, analisar e/ou acompanhar alterações da legislação pertinente, a aplicabilidade de leis, normas, regulamentos, modelos, métodos e práticas relacionadas com as atividades de sua área de atuação.	- Possibilitar o conhecimento das modificações normativas e subsidiar a construção de alternativas de investimento, considerando as restrições existentes na regulamentação vigente.
- Realizar inspeções e emitir pareceres técnicos sempre que necessário, sobre assuntos relacionados a sua área de atuação.	- Participar de atividades de avaliação de prestadores de serviço, a fim de subsidiar as decisões relativas aos terceirizados.
- Planejar, elaborar, analisar e emitir pareceres sobre planos, programas, projetos relativos à sua área de atuação.	- Executar as atividades de planejamento, controle e demais rotinas correspondentes à sua área de atuação.
- Zelar pela aplicação diligente dos recursos e pela manutenção dos níveis de risco dentro dos parâmetros definidos.	- Possibilitar a realização da gestão dos investimentos em linha com os princípios e propósitos estabelecidos na legislação e na política de investimentos, perseguindo níveis de rentabilidade suficientes para o atingimento das metas, dentro dos parâmetros de risco definidos.
- Manter a documentação referente à sua atividade (pareceres e relatórios internos, atas, contratos, apresentações, etc.) sob sigilo e devidamente arquivada.	- Possibilitar o controle e rastreabilidade das decisões proferidas.
- Identificar e analisar oportunidades de investimento no mercado.	- Colaborar com a gestão da EFPC na identificação de oportunidades de alocação, enviando ao Comitê de Investimentos a proposta de realização de determinada operação.

Política de Investimentos 2023 - 2027

- Subsidiar, quando solicitado, os demais integrantes da EFPC nas suas atividades profissionais, oferecendo suporte técnico nas deliberações a serem proferidas.	- Auxiliar na elaboração de relatórios, estudos, análises e pareceres com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão.
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3.3. Política de Alçadas

Fica à cargo da Diretoria Executiva, com o auxílio da Gerência de Investimentos e Comitê de Investimentos, a responsabilidade pela execução dos investimentos de acordo com as diretrizes e limites da Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo.

4. DESIGNAÇÃO DE AETQ

A função de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) é designada a um dos membros da Diretoria Executiva, atribuindo-lhe a incumbência de principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos.

DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO (AETQ)			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ	274.653.298-09	Levi Nagano	Diretor Administrativo Financeiro

5. DESIGNAÇÃO DE ARGR

Considerando o seu porte e complexidade, a EFPC deliberou por atribuir cumulativamente a função de administrador responsável pela gestão de riscos (ARGR) ao exercente da função de AETQ.

DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS (ARGR)			
Função	CPF	Nome	Cargo
ARGR	274.653.298-09	Levi Nagano	Diretor Administrativo Financeiro

6. AÇÕES DE MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Fundamentação:
IN PREVIC nº 35/20, Art. 7, Inciso VII, alínea g.;

6.1. Conflitos de Interesse

O critério para definição de conflito de interesses adotado pela EFPC na gestão dos investimentos está descrito no art. 12, parágrafo único, da Res. CMN nº 4.994/2022:

Política de Investimentos 2023 - 2027

“O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.”

Operações comerciais e financeiras não autorizadas

É vedado à EFPC realizar quaisquer operações comerciais e financeiras¹:

- I. Com seus administradores, membros dos conselhos estatutários e respectivos cônjuges ou companheiros, e com seus parentes até o segundo grau;
- II. Com empresa de que participem as pessoas a que se refere o item anterior, exceto no caso de participação de até cinco por cento como acionista de empresa de capital aberto; e
- III. Tendo como contraparte, mesmo que indiretamente, pessoas físicas e jurídicas a elas ligadas.

A referida vedação não se aplica ao patrocinador, aos participantes e aos assistidos, que, nessa condição, realizarem operações com a entidade de previdência complementar, nos termos e condições previstos na Res. CMN nº 4.994/2022.

Dever de transparência e lealdade

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado que seja membro;
- II. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em potencial conflito de interesses;
- III. Obrigatoriamente não participar de deliberação sobre matéria onde seu pronunciamento não seja independente, isto é, matéria na qual possa influenciar ou tomar decisões de forma parcial;
- IV. Comunicar imediatamente qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo; e

¹ Lei Complementar nº 109/01, art. 71.

Política de Investimentos 2023 - 2027

- V. Ao constatar situação de potencial conflito em relação a um tema específico, a pessoa deverá comunicar a sua situação de conflito, retirar-se fisicamente do recinto enquanto o assunto é discutido e deliberado, devendo fazer constar em ata o registro de sua conduta.

6.1.1. Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento

A EFPC não autoriza a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses, real, potencial ou aparente.

Qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o do plano de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das fases do processo decisório ou de assessoramento, devendo proceder a imediata declaração de impedimento ou suspeição. A declaração de impedimento ou suspeição poderá ser oral, com efeitos imediatos, devendo ser formalizada por meio de termo escrito no prazo de 24 horas contados de sua comunicação.

Para fins desta política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

- I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da entidade ou seus patrocinadores.
- II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da entidade;
- III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;
- IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

6.1.2. Público Externo – Prestadores de Serviço

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados a gestão dos investimentos da Entidade, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos, em total ausência de conflito de interesses, real, potencial ou aparente.

Para mitigar situações de potenciais conflitos de interesse, a EFPC deverá proceder a coleta de carta de conforto, composta, no mínimo, pela abordagem dos seguintes itens:

- I. **Declaração 1:**

Política de Investimentos 2023 - 2027

Declaração do não enquadramento da contratação em nenhuma das vedações previstas no artigo 71 da Lei Complementar nº 109, de 29/05/2001, obrigando-se a comunicar à EFPC, caso de sobrevenha alguma das situações vedadas, ensejando a justa resolução antecipada do contrato.

II. Declaração 2:

Declaração de ausência de potenciais conflitos de interesses, obrigando-se a comunicar à EFPC, caso sobrevenha à sua ocorrência, ensejando a justa resolução antecipada do contrato.

III. Declaração 3:

Declaração de ciência de que está impedido de receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem, direta ou indiretamente por meio de partes relacionadas, que potencialmente prejudique a independência na prestação do serviço.

IV. Declaração 4:

Declaração de compromisso de transferir ao cliente (carteira ou fundo) qualquer benefício ou vantagem, que possa alcançar em decorrência de sua condição de prestador de serviços.

V. Declaração 5:

O administrador, o gestor, o consultor, ou partes a eles relacionadas declara que não podem receber remuneração que prejudique a independência na prestação de serviços pela alocação de recursos, pela distribuição de produtos nos mercados financeiros e de capitais nos quais o cliente (ou fundo em que é cotista) venha a investir.

Em caso de recebimento que comprometa sua independência na prestação de serviços, tal remuneração deverá ser transferida ao cliente (carteira ou fundo), uma vez que a retenção de tais valores poderia resultar em potencial conflito de interesses. Ressalvando-se as situações já reguladas e esclarecidas pela legislação emitida pela CVM ou BACEN, conforme suas respectivas competências.

7. DIRETRIZES GERAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:

IN PREVIC nº 35, Inciso VII, alínea e;
Resolução CMN nº 4.994, Art. 10, § 1º e § 2º e Art. 11, § 2º.

A avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e retorno das carteiras próprias e administradas será executada de acordo com a legislação e com as diretrizes estabelecidas na presente política de investimentos.

Política de Investimentos 2023 - 2027

Os investimentos realizados pela EFPC, em carteira própria, administrada ou em fundos exclusivos devem ser objeto de análise prévia, considerando os correspondentes riscos e as suas garantias reais ou fidejussórias, se existentes.

A análise de cada investimento deverá ser feita de acordo com as características específicas da alocação/mandato, considerando:

- Conformidade com a política de investimento e com a legislação vigente;
- Análise das características do investimento proposto e sua adequação aos objetivos do plano;
- Análise de desempenho do ativo, do fundo ou do gestor, conforme o caso;
- Análise dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação;
- Análise de riscos relacionados à sustentabilidade;
- Análise do horizonte de investimento e sua adequação com os objetivos do plano.

7.1. Diretrizes para seleção e avaliação de investimentos

Elegibilidade, condições, requisitos para aquisição

Para fins de análise, são recomendadas as seguintes práticas:

- Compatibilidade das características do investimento com o estudo de macro-alocação;
- Avaliar a documentação da oferta com destaque para os fatores de risco e para a expectativa retorno;
- Avaliar as taxas cobradas pelo administrador e/ou gestor em relação à complexidade e obrigações inerentes ao investimento;
- Verificar outros riscos que possam ser identificados, avaliados e mecanismos de controle que possam ser utilizados para monitoramento dos riscos decorrentes da operação;
- Analisar as estruturas das garantias envolvidas, reais ou fidejussórias, tais como *covenants*, seguros, avais, fianças, depósitos, ou qualquer outra forma de cobertura do risco de crédito, quando for o caso;
- No caso de fundos de investimentos, avaliar a política de investimentos do fundo, os critérios de alocação e o histórico do gestor em mandatos semelhantes.

7.2. Diretrizes para monitoramento dos investimentos

Os investimentos devem ser objeto de monitoramento contínuo, com o objetivo de avaliar seu desempenho e gerenciar seus riscos. Para tanto, pelo menos os seguintes itens devem ser avaliados:

Política de Investimentos 2023 - 2027

- Desempenho em relação ao benchmark, considerando-se o horizonte de investimento;
- Desempenho em relação à concorrência relevante ou a ativos similares;
- Grau de utilização dos limites de risco pré-estabelecidos;
- Retorno do investimento em relação ao risco que tal investimento adiciona à carteira;
- Risco em relação à concorrência relevante ou a ativos similares;
- Monitoramento do rating e das garantias;
- Alterações qualitativas no ativo, emissor ou gestor.

A avaliação pode variar conforme as especificidades de cada classe, ativo, estratégia, mandato, etc.

No caso de fundos de investimento, tais aplicações devem ser constantemente monitoradas em função da complexidade de sua estrutura e da particularidade de suas variáveis. A área de investimentos deve estar em constante contato com o gestor e/ou administrador do fundo que tem a obrigação de prover a EFPC de informações necessárias, com o intuito de controlar os riscos e acompanhar performance em seu período de aplicação e desenvolvimento.

O desinvestimento deve ocorrer sempre que algum dos critérios de monitoramento assim exigir, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação.

8. PRESTADORES DE SERVIÇOS RELACIONADOS À GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

Fundamentação:

IN PREVIC nº 35/20, Art. 7, Inciso VII, alínea c;

No relacionamento com prestadores de serviços, além das medidas de avaliação da capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse descritas anteriormente, a EFPC define critérios visando à impessoalidade, à concorrência e à transparência, a serem observados nas fases de seleção e monitoramento.

Adicionalmente aos critérios estabelecidos na IN PREVIC nº 12, os gestores de recursos deverão ser preferencialmente associados à Anbima, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

9. SOBRE O PLANO

Fundamentação:

IN PREVIC nº 35/20, Art. 7, Inciso IV

A presente política de investimentos considera a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e demais características sintetizadas a seguir. Deste modo, a construção da carteira visa a compatibilizar a alocação em ativos com fluxos de pagamento compatíveis com prazos e o

Política de Investimentos 2023 - 2027

montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.

PLANO DE BENEFÍCIOS	
Nome	Plano de Benefício Definido
Modalidade	Benefício Definido (BD)
Meta atuarial	INPC + 4,83% a.a.
CNPB	20.020.015-29
Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB)	Regina de Souza

9.1. Passivo Atuarial

O controle de riscos em planos de previdência passa necessariamente pela identificação do passivo, que pode consistir em obrigações futuras ou expectativas de retorno de acordo com os tipos de plano de benefícios.

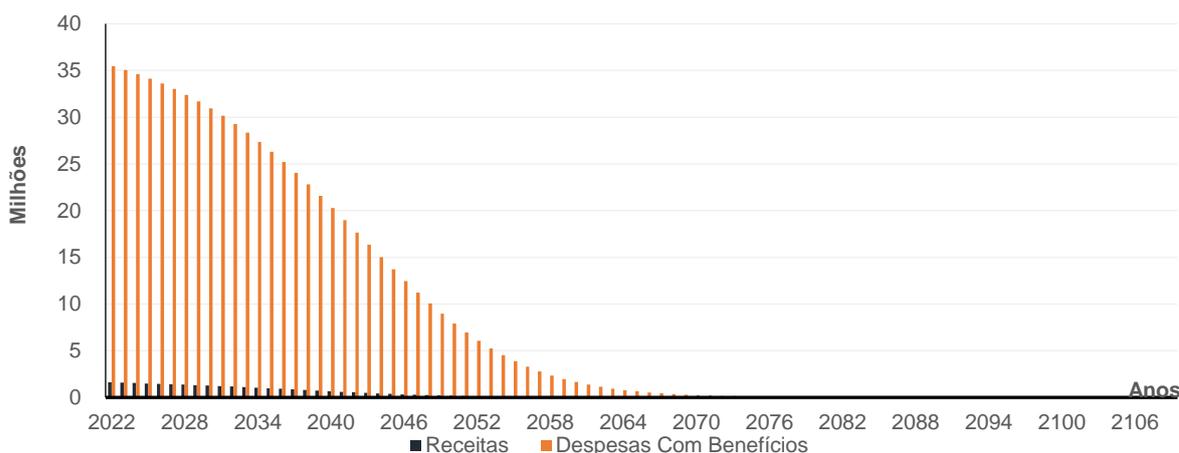
A avaliação do risco atuarial integrado aos investimentos tem como objetivo assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio dos planos de benefícios administrados.

A necessidade cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivos torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com o fluxo de suas obrigações.

Os referenciais de prazo médio dos fluxos do ativo e passivo, bem como a taxa atuarial/meta do plano são apresentados no quadro a seguir.

REFERENCIAIS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	
Duration do passivo	9,42 anos
Duration do ativo	8,55 anos
Taxa atuarial/taxa de referência	INPC + 4,83% a.a.

Política de Investimentos 2023 - 2027



Este gráfico representa a distribuição dos fluxos líquidos (benefícios pagos – contribuições) simulados ao longo do tempo com base na evolução do passivo.

O Estudo de ALM - *Asset Liability Management* (gerenciamento de ativos e passivos) - busca oferecer uma solução mais adequada para definição de regras que objetivam a preservação do equilíbrio e da solvência dos planos tendo como foco a gestão de riscos com base na compreensão dos fatores determinantes no resultado de um plano. O estudo deve ser revisado periodicamente e sua elaboração deve:

- Considerar as classes de ativos elegíveis, bem como dados adicionais de liquidez, risco de mercado, risco de crédito e horizonte de investimentos;
- Apresentar como resultado uma carteira que proporcione retornos compatíveis com a meta atuarial e que minimize a probabilidade de déficit atuarial;
- Adotar os limites para cada classe de ativos respeitando as restrições legais e os limites utilizados para parametrização do modelo.

10. ALOCAÇÃO DE RECURSOS – ESTRATÉGIA E METODOLOGIA

Fundamentação:

IN PREVIC nº 35/20, Art. 7, Inciso I

A Resolução CMN 4.994/2022 estabelece que os planos devem definir em sua política a alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação. Segundo o Guia PREVIC – Melhores Práticas em Investimentos, os limites máximos e mínimos planejados de cada um dos segmentos e modalidades de investimentos na vigência da política de investimento devem ser efetivamente representativos da estratégia de alocação de cada plano de benefícios, portanto mais restritivos que a legislação vigente.

A modalidade do plano de benefícios, seu grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos: as metas de resultado do plano de benefícios e dos segmentos de aplicação; a alocação

Política de Investimentos 2023 - 2027

dos recursos nos diversos segmentos; os limites máximos de aplicação em cada segmento e ativo; indexadores e prazos de vencimentos dos investimentos; a escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.

A tabela seguinte apresenta os limites de alocação por segmento de aplicação, bem como o “alvo” para a alocação em cada tipo de mandato que compõe esses segmentos:

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	98,53%	38,00%	100,00%
Renda Variável	70%	0,00%	0,00%	5,00%
Estruturado	20%	0,00%	0,00%	7,00%
Imobiliário	20%	0,00%	0,00%	0,50%
Operações com participantes	15%	1,47%	0,00%	5,00%
Exterior	10%	0,00%	0,00%	0,50%

A alocação objetivo é uma referência para a distribuição dos investimentos entre os segmentos de aplicação estabelecidos pela legislação aplicável. Entende-se, portanto, que a composição da carteira de investimentos pode apresentar uma composição diferente da alocação objetivo, desde que respeite os limites inferiores e superiores estabelecidos por esta Política de Investimento. Cabe ressaltar, também, que a não-aderência a essa alocação não configura nenhum tipo de desenquadramento.

10.1. Investimentos Táticos

Os limites mínimo e máximo estabelecidos no quadro de alocação têm por objetivo dar flexibilidade para a realização de Investimentos Táticos, que nada mais são que posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

10.2. Benchmarks por segmento e metas de rentabilidade

Fundamentação:

IN PREVIC nº 35/20, Art. 7, Incisos II, III e IV e § único.

A Instrução Normativa exige que as entidades fechadas de previdência complementar definam índices de referência (*benchmarks*) e metas de rentabilidade para cada segmento de aplicação.

Entende-se como índice de referência, ou *benchmark*, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Política de Investimentos 2023 - 2027

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO
Renda Fixa	INPC + 4,83% ao ano	INPC + 4,83% ao ano	10,82%
Operações com Participantes	INPC + 6,00% ao ano	INPC + 6,00% ao ano	11,83%

10.3. Rentabilidades Auferidas

RENTABILIDADE ² PASSADA – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2018	2019	2020	2021	2022	ACUMULADO
Plano	10,03%	9,88%	10,07%	16,20%	12,10%	73,35%
Renda Fixa	9,96%	9,83%	10,00%	16,11%	12,07%	72,85%
Renda Variável	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Estruturado	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Operações com Participantes	14,37%	12,66%	13,99%	21,74%	14,30%	104,38%
Exterior	NA	NA	NA	NA	NA	NA

11. LIMITES

Fundamentação:

IN PREVIC nº 35/20, Art. 7, Inciso VII, alínea d.

Na aplicação dos recursos, o plano observa os limites estabelecidos por esta Política de Investimento e pela Resolução CMN nº 4.994/2022 e alterações posteriores, conforme tabelas abaixo.

11.1. Limite de alocação por segmento

ART.	INCISO /ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
			LEGAL	BD
21	-	Renda Fixa	100%	100%
	I-a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
	I-b	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
	II-a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%

² Metodologia para apuração da rentabilidade: Cotização Adaptada.

Política de Investimentos 2023 - 2027

	II-b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras	20%	80%
	II-c	ETF Renda Fixa		80%
	III-a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais		20%
	III-b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
	III-c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%
	III-d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		20%
	III-e	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB		20%
	III-f	CPR, CDCA, CRA e WA		20%
22	-	Renda Variável	70%	5%
	I	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	5%
	II	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	5%
	III	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível II e III, BDR de ETF e ETF exterior	10%	5%
	IV	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	3%
23	-	Estruturado	20%	7%
	I-a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	2%
	I-b	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	5%
	I-c	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	15%	0%
	II	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	0%
24	-	Imobiliário	20%	0,5%
	I	FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))	20%	0,5%
	II	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		0,5%
	III	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		0,5%
	-	Estoque imobiliários		-
25	-	Operações com Participantes	15%	5%
	I	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	5%
	II	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		5%
26	-	Exterior	10%	0,5%
	I	FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10%	0,5%

Política de Investimentos 2023 - 2027

	III	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior” – 67%	0,5%
	IV	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior”	0,5%
	V	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”)	0,5%
	VI	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.	0,5%

11.2. Alocação por emissor

ART.	INCISO	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
			LEGAL	BD
27	I	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	10%
	III	Demais Emissores	10%	10%

11.3. Concentração por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	POLÍTICA
28	II	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
	II	b	FIDC e FIC-FIDC **	25%	25%
		c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa, Renda Variável ou Exterior	25%	25%
		d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado **, FIP ***	25%	25%
		e	FII e FIC-FII **	25%	25%
		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26**	25%	25%
	III	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário*	25%	25%
	IV	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26	15%	15%
		b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
	-	§1º	De uma mesma classe ou série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
-	§5º	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%	

* Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

§ 2º O limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II do caput

** não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

*** não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

12. RESTRIÇÕES

Antes de executar as operações, a EFPC verifica se a ação pretendida está de acordo com as disposições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/2022 e não incorre em qualquer das vedações previstas na referida norma.

- **Títulos enquadrados como Grau Especulativo**

É vedada a aquisição de títulos considerados, segundo os critérios estabelecidos por esta Política de Investimento, como de Grau Especulativo.

Caso um título que tenha sido adquirido como sendo de grau de investimento sofra um rebaixamento de rating e passe a ser enquadrado na categoria grau especulativo, cabe à PREVIG decidir pela manutenção ou não deste papel na carteira.

Outras restrições podem ser estabelecidas em regulamentos e mandatos de cada veículo de investimento.

- **Instituições Financeiras**

É vedada a aplicação em títulos de Instituições Financeiras com patrimônio líquido inferior a R\$ 1 bilhão, excetuando-se os investimentos em DPGEs.

Somente será permitida a aplicação em DPGEs de emissão de instituições financeiras com patrimônio líquido superior a R\$ 400 milhões. Além disso, no momento da aquisição dos DPGEs, a instituição emissora deve apresentar rating equivalente a, no mínimo, BBB- por alguma das agências internacionais de classificação, listadas no capítulo “Avaliação e Controle de Riscos” desta Política de Investimento.

- **Fundos de Investimentos Exclusivos**

É vedado aos fundos de investimentos exclusivos:

- Aplicação em títulos públicos de emissão dos Estados e dos Municípios diretamente ou indiretamente através de fundos que tenham em sua composição os referidos títulos;
- Aquisição de títulos de desenvolvimento econômico (TDE) e quotas de fundos de desenvolvimento (FDS);
- Realização de operações denominadas day-trade;

Política de Investimentos 2023 - 2027

- Realização de operações na(s) qual(is) a(s) patrocinadora(s), ou empresas ligadas a ela(s) figure como contraparte. Isso se aplica exclusivamente à compra de participações no capital das empresas, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Complementar nº109, de 29 de maio de 2001;
- Realização de operações de derivativos de renda fixa ou de renda variável que não possuam garantia;
- Realização de operações de venda de opções de compra a descoberto e venda de opções de venda a descoberto;
- Comprar qualquer ativo de crédito privado sem a anuência da PREVIG.

13. DERIVATIVOS

Fundamentação:
IN PREVIC nº 35/20, Art. 7, Inciso V.

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/2022, o controle de exposição será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a EFPC poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais relacionados a depósito de margem e a gasto com prêmio de opções, transcritos anteriormente;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;
- As operações deverão ter o objetivo de proteção.

Caso a EFPC decida aplicar em fundo de investimento que autorize a operação de derivativos em seu regulamento/política de investimento, deverá instruir o processo de seleção e análise do fundo com parecer que verse expressamente sobre os objetivos para a escolha da utilização de derivativos.

O controle da exposição a derivativos deve ser realizado individualmente por veículo de investimento.

14. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Fundamentação:

Política de Investimentos 2023 - 2027

IN PREVIC nº 35/20, Art. 7, Inciso VII, alínea a.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela EFPC (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC nº 43, de agosto de 2021.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo custodiante contratado pela EFPC ou pelo custodiante dos fundos de investimento alocados. Dessa forma, pode-se estabelecer que esse apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo agente custodiante;
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializadas e com reconhecida capacidade;
- Modalidade: em geral, os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável, poderá ser utilizada a marcação na curva de tais ativos.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O controle da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

15. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Fundamentação:

IN PREVIC nº 35/20, Art. 7, Inciso VII, alínea b;

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.994/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. Da mesma forma, o GUIA PREVIG – Melhores Práticas em Investimentos sugere diversos controles que devem ser levados em consideração quando da análise dos investimentos.

No caso dos investimentos realizados por gestores terceirizados, embora os controles sejam de responsabilidade do gestor, os parâmetros de riscos são verificados periodicamente pela EFPC.

Política de Investimentos 2023 - 2027

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos, destacando a importância de se estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal e sistêmico. Esse tópico disciplina ainda o monitoramento dos limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994/2022 e por esta Política de Investimento.

15.1. Risco de Mercado

Segundo o Art. 10 da Resolução CMN nº 4.994/2022, as Entidades devem acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.

Em atendimento ao que estabelece a legislação, o acompanhamento do risco de mercado será feito através de duas ferramentas estatísticas: (i) *Value-at-Risk (VaR) ou Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)* e (ii) *Stress Test*. O *VaR (B-VaR)* estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. O *Stress Test* avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário.

Cabe apontar que os modelos de controle apresentados nos tópicos a seguir foram definidos com diligência, mas estão sujeitos a imprecisões típicas de modelos estatísticos frente a situações anormais de mercado.

15.1.1. VaR e B-VaR

Para os segmentos e/ou mandatos, o controle de risco de mercado será feito por meio do *VaR* e/ou *B-VaR*, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Método de Cálculo de Volatilidade: EWMA com λ 0,94.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

Além disso, cabe destacar que essa modelagem será aplicada à carteira aberta dos fundos e dos benchmarks, quando for o caso.

Política de Investimentos 2023 - 2027

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	BENCHMARK	VaR / B-VaR	LIMITE
Segmento de Renda Fixa	100% CDI	VaR	1,50%
Segmento de Renda Variável	IBOVESPA	B-VaR	10,00%

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

15.1.2. Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de *stress* será feito com base nos seguintes parâmetros:

- Cenário: B3³ (nova denominação da BM&F Bovespa)
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Apesar de o cenário de *stress* poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a Entidade acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementarará as análises de valor em risco com a análise de *stress*.

³Oriundo do arquivo CENLIQWEB.txt (cenários 09999 e 10000).

Política de Investimentos 2023 - 2027

A Entidade entende que valores de perda de até 5,00% sejam normais para essa análise. Embora tal número não configure limite estrito, novas análises podem ser feitas quando houver extrapolação desse valor por mais de uma vez.

15.1.3. Monitoramento e Providências

Em razão de a gestão dos fundos que serão monitorados de acordo com os controles e limites aqui estabelecidos ser terceirizada, é necessário observar que eventuais descumprimentos de limite devem:

1. Ser analisados em relação ao contexto de mercado à época do rompimento;
2. Ser analisados em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal rompimento: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;
3. Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos nessa carteira.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual rompimento de limite depende das análises acima, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, *a priori*, de zeragem e/ou redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

15.2. Risco de Crédito

Entende-se por risco de crédito aquele risco que está diretamente relacionado à capacidade de uma determinada contraparte de honrar com seus compromissos. Esse risco pode impactar a carteira de duas formas:

- Diminuição do valor de determinado título, em função da piora da percepção sobre o risco de a contraparte emissora realizar o pagamento;
- Perda do valor investido e dos juros incorridos e ainda não pagos.

A gestão do risco de crédito será realizada considerando principalmente os *ratings* dos títulos de dívida bancária ou corporativa, ou das operações de crédito estruturadas, sem prejuízo às análises realizadas em relação à estrutura dos ativos.

15.2.1. Abordagem Qualitativa

Para a tomada de decisão sobre um possível investimento em um papel de crédito, a EFPC deve considerar as características, garantias e fontes de risco do ativo em si.

Política de Investimentos 2023 - 2027

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (*rating*) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir.

No caso de investimentos indiretos (por meio de fundos de investimentos), cujo gestor tem a discricionariedade da alocação, a avaliação será feita com base nas restrições e condições estabelecidas no regulamento do fundo.

Sugere-se que a análise considere os seguintes pontos:

Análise dos emissores

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

Análise de prospectos e outras documentações

Em uma operação estruturada, além da necessidade de se observar as diretrizes gerais mencionadas no item 8 desta política, é necessária, também, a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento, etc.

Em caso de operações mais complexas, recomenda-se encaminhar a documentação para uma análise jurídica.

Comparação da *duration* e fluxo de caixa

A *duration* de uma operação pode ser considerada na tomada de decisão de forma a ordenar a preferência, quanto a operações de mesmo retorno e diferente *duration*, sendo, portanto, uma variável de análise importante.

Análise do impacto de nova operação na carteira

Para completar a análise, depois de consideradas as características individuais da operação e de compará-la com alternativas disponíveis, é necessário analisar o impacto da inserção deste papel na carteira atual.

Política de Investimentos 2023 - 2027

Esta análise também deve ter um aspecto quantitativo preponderante, sem perder de vista as metas atuariais e os critérios de enquadramento da carteira.

Monitoramento de operações de crédito

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de *rating* e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

15.2.2. Abordagem Quantitativa

A Entidade poderá utilizar, entre outros instrumentos, para essa avaliação os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora;

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui *rating* por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como “Investimento” a seguir:

TABELA DE RATINGS				
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Grau
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	Investimento
2	AA+ (bra)	brAA+	AA+.br	
	AA (bra)	brAA	AA.br	
	AA- (bra)	brAA-	AA-.br	
3	A+ (bra)	brA+	A+.br	
	A (bra)	brA	A.br	
	A- (bra)	brA-	A-.br	
4	BBB+ (bra)	brBBB+	BBB+.br	Especulativo
	BBB (bra)	brBBB	BBB.br	
	BBB- (bra)	brBBB-	BBB-.br	

Política de Investimentos 2023 - 2027

5	BB+ (bra)	brBB+	BB+.br
	BB (bra)	brBB	BB.br
	BB- (bra)	brBB-	BB-.br
6	B+ (bra)	brB+	B+.br
	B (bra)	brB	B.br
	B- (bra)	brB-	B-.br
7	CCC (bra)	brCCC	CCC.br
	CC (bra)	brCC	CC.br
	C (bra)	brC	C.br
8	D (bra)	brD	D.br

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

15.2.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição à ativos não elegíveis.

Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

Política de Investimentos 2023 - 2027

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	25%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa a comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos, papéis que já se enquadram nesta categoria e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais (mandato não discricionário), dos quais a Entidade não tem controle sobre o regulamento. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo” por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

15.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez envolve a avaliação de potenciais perdas financeiras decorrentes da realização de ativos a preços abaixo daqueles praticados no mercado, efetuados para cumprir obrigações de pagamentos de benefícios aos participantes.

Para fins de mensuração e análise deste risco, serão utilizados os indicadores com objetivo de evidenciação da capacidade do plano para honrar as obrigações com os participantes no curto e médio prazo (Passivo), considerando ativos de maior e menor liquidez e a posição em determinados ativos que estejam sujeitos a variações abruptas de preço por liquidez baixa ou inexistente (Ativo).

15.3.1. Indicadores para evidenciação da capacidade de pagamento de Obrigações (Passivo)

A Entidade acompanhará os indicadores seguintes para evidenciação da capacidade de pagamento de suas obrigações com os participantes. Tais indicadores foram baseados nos índices de liquidez desenvolvidos pela PREVIC e publicados no Relatório de Estabilidade da Previdência Complementar, com adaptação de metodologia para adequação das informações disponíveis.

Política de Investimentos 2023 - 2027

Não serão estabelecidos parâmetros mínimos, sem prejuízo de vir a agir quando os níveis dos índices a seguir apresentados estiverem abaixo de 1.

Índice de Liquidez Global (ILG)

O índice de liquidez global (ILG) tem por objetivo mensurar a disponibilidade de ativos líquidos, independentemente dos respectivos prazos de vencimento ou da volatilidade, para fazer frente às obrigações com participantes projetadas para cinco anos.

Por ativos líquidos entende-se o composto do total de títulos públicos, títulos privados de renda fixa, operações compromissadas em carteira e fundos de renda fixa e renda variável sem restrição para resgates. O índice compara esse montante de liquidez, frente ao fluxo atuarial líquido (total dos fluxos de benefícios subtraídos dos fluxos de contribuições de ativos e assistidos) estimado para os próximos cinco anos, descontada da meta definida na última avaliação atuarial.

Quando superior a um, o índice informa a existência de fluxos de ativos com liquidez em montante superior aos passivos atuariais líquidos, indicando que não há insuficiência de ativos para cobrir as obrigações.

Quanto maior o ILG, maior a flexibilidade para a realização de ativos e evitar perdas decorrentes da necessidade de negociar sob condições adversas de mercado, a preços inferiores aos estabelecidos como meta quando adquiridos.

Índice de Liquidez de Curto Prazo (ILCP)

O índice de liquidez de curto prazo (ILCP) relaciona o valor presente (VP) dos títulos de renda fixa em carteira (títulos públicos, títulos privados e operações compromissadas) de prazos de vencimentos curtos (até cinco anos) com os VP das obrigações atuariais líquidas das contribuições, no mesmo prazo (até cinco anos).

Quando superior a um, o índice informa a existência de fluxos de renda fixa em montante superior aos passivos atuariais líquidos, indicando menor necessidade de realizar outros ativos para cobrir as obrigações no período de referência. Portanto, o ILCP maior tende a reduzir a exposição ao risco de mercado.

Política de Investimentos 2023 - 2027

15.3.2. Redução de Demanda de Mercado (Ativo)

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira que pode ser negociado em determinado período, adotando como premissa a utilização de 20% do volume médio negociado nos últimos 21 dias úteis, para cada ativo presente na carteira e/ou fundos exclusivos. No caso dos demais fundos, será utilizado o prazo de cotização divulgado em regulamento.

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
21 dias úteis	5%
252 dias úteis	10%
1260 dias úteis	20%

15.4. Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

15.5. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de compliance, que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

15.6. Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para o monitoramento do risco sistêmico será calculado o *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

15.7. Risco relacionado à sustentabilidade

Fundamentação:
IN PREVIC nº 35/20, Art. 7, Inciso VI.

Os princípios socioambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade socioambiental.

A observância dos princípios socioambientais na gestão dos recursos depende, portanto, da adequação do processo de tomada de decisões, de forma que os administradores da entidade tenham condições de cumprir regras de investimento responsável.

Política de Investimentos 2023 - 2027

Como a Entidade possui uma estrutura enxuta e focada no controle de riscos, decidiu-se que ao longo da vigência desta política, os princípios socioambientais serão observados sempre que possível, sem adesão formal a protocolos e regras. A entidade procurará pautar-se por seu entendimento sobre a responsabilidade socioambiental antes de qualquer tomada de decisão, observando prioritariamente os seguintes elementos:

SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA
<ul style="list-style-type: none"> - Geração de produtos e serviços que agreguem valor aos clientes; - Incentivo à inovação tecnológica; - Assegurar a adoção das melhores práticas de proteção aos direitos dos sócios/acionistas/investidores; - Comprometer-se com a geração de valor aos sócios/acionistas/investidores; - Empresas que optem por segmentos especiais de listagem destinados à promoção de práticas diferenciadas de transparência e de governança corporativa; - Empresas que incentivam a geração de renda (desenvolvimento de pequenos produtores ou cooperativas); - Precificação de negócios por valor justo.

SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
<ul style="list-style-type: none"> - Geração e disposição de resíduos de forma responsável, inclusive lixo eletrônico; - Utilização sustentável de recursos naturais; - Indução de boas práticas ambientais para seus fornecedores e consumidores; - Produtos e serviços voltados para o mercado ambiental; - Políticas construídas intuito de minimizar os impactos ambientais associados às suas atividades; - Adotem programa de consumo responsável em suas dependências, otimizando o uso de água, energia e papel; - Gerenciem as emissões de gases de efeito estufa; - Signatárias de entidades que promovem certificações de responsabilidade ambiental; - Participem de projetos voltados à preservação ambiental;

SUSTENTABILIDADE SOCIAL
<ul style="list-style-type: none"> - Combate a discriminatórias, de assédio, corrupção, extorsão e propina; - Ações sociais; - Erradicação de trabalho infantil, forçado, análogo ao escravo e escravo; - Melhorias nas condições de trabalho; - Proteção dos direitos humanos; - Respeito à diversidade; - Garantir uma gestão eficiente dos riscos; - Promoção da inclusão social; - Empresas que apoiam o desenvolvimento artístico e cultural.

GOVERNANÇA DOS INVESTIMENTOS
<ul style="list-style-type: none"> - Empresas que apliquem e promovam os princípios da boa governança corporativa; - Empresas que apliquem e promovam código de conduta ética; - Promover, induzir e assegurar boas práticas de transparência, prestação de contas e governança corporativa; - Não autorizem a realização de negócios com parte relacionadas.

A fim de avaliar o impacto desses temas em sua carteira de investimentos, a EFPC monitorará os seus gestores de investimentos no que tange ao processo de incorporação de análises relacionadas ao tema de ESG na construção de seu portfólio. Por enquanto, tal monitoramento terá objetivo educativo, mas em breve passará a ser classificatório.

16. CONTROLES INTERNOS

16.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos

Risco	Monitoramento	Controles adotados
Risco de Mercado	- Modelos de <i>VaR</i> e/ou <i>B-VaR</i> ; - Teste de Stress.	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos deslocamentos e limites estabelecidos.
Risco de Crédito	- Limitação por contraparte; - Diversificação; - Acompanhamento de <i>ratings</i> .	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos limites estabelecidos e alterações de <i>rating</i> .
Risco de Liquidez	- Liquidez dos ativos de mercado.	- Monitoramento dos prazos de resgate e carência de fundos abertos; - Monitoramento da demanda de mercado através de relatórios de risco e Relatório de Compliance; - Após concluído o estudo de ALM a EFPC extrai do referido estudo uma tabulação com a liquidez a ser requerida de forma a acompanhar a necessidade de desembolso de caixa para fins de pagamentos de beneficiários.
Risco Operacional	- Controles Inadequados; - Falhas de Gerenciamentos; - Erros Humanos.	- Implementação e mapeamento de processos e rotinas de trabalho; - Adoção de práticas de governança corporativa; - Certificação dos profissionais que participam do processo de tomada de decisão dos investimentos.
Risco Legal	- Violação da Legislação e Política; - Violação de Regulamentos; - Faltas em contratos.	- Enquadramento Legal; - Enquadramento da Política de Investimentos; - Monitoramento dos limites gerais no Relatório de Compliance; - Avaliação técnica e criteriosa de contratos com gestores e prestadores de serviço.
Risco Sistêmico	- Possíveis perdas causadas por problemas generalizados no mercado.	- Priorizar os investimentos em títulos soberanos em títulos que disponham de garantias; - Considerar aspectos de diversificação de setores e emissores.

17. DESENQUADRAMENTOS

DESENQUADRAMENTO		
ATIVO	PASSIVO	TRANSITÓRIO
<p>Ocasionado por erros ou falhas internas:</p> <p><u>Imediata correção;</u></p> <p><u>Comunicar à Diretoria Executiva, para providências;</u></p>	<p>Regra geral:</p> <p><u>Os desequadramentos de natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente.</u></p>	<p>Investimentos realizados antes da entrada em vigor da Res. CMN nº 4.994/2022, de 24/03/2022:</p> <p><u>Investimentos, que se tornaram desequadrados por causa de alterações nos limites e requisitos</u></p>

Política de Investimentos 2023 - 2027

<p><u>Informar ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;</u></p> <p><u>Conselho fiscal deve incluir o evento no relatório semestral de controles internos;</u></p> <p><u>Deve gerar procedimento de revisão de processos de controle internos, com prazo para adequação formal dos mesmos.</u></p> <p><u>Desenquadramento gerado por terceiros:</u></p> <p><u>Descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos.</u></p> <p><u>Passível de sanções ao gestor e ao administrador de recursos, que podem incluir ações que vão desde a sua advertência formal, passando por resgate de recursos, encerramento de contratos, acionamento perante os órgãos de controle para apuração de responsabilidades e, em casos graves, abertura de processos judiciais para reparação dos danos e prejuízos causados ao patrimônio dos planos.</u></p> <p><u>Deve ser incluído no monitoramento dos serviços prestados e na avaliação periódica do prestador de serviços.</u></p> <p><u>Deve ser informado à Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.</u></p> <p><u>Caberá ao AETQ e ARGR providenciarem o necessário para a correção do fato e desenvolvimento de soluções para evitar sua recorrência.</u></p>	<p><u>Deve ser corrigido em até 2 anos da sua data de ocorrência</u></p> <p><u>A EFPC fica impedida, até o respectivo reenquadramento, de efetuar investimentos que agravem os excessos verificados.</u></p> <p><u>Regra para fundos:</u></p> <p><u>A EFPC tem até sessenta dias a partir da data de cada integralização para enquadrar-se aos limites de alocação por emissor previstos no art. 28, inc. II da Res. CMN nº 4.661/2018.</u></p>	<p><u>estabelecidos ou modificados pela nova resolução, poderão ser mantidos até a data do seu vencimento ou de sua alienação, conforme o caso.</u></p> <p><u>A EFPC fica impedida de efetuar novas aplicações nesses investimentos, até que se observe o enquadramento conforme prevê a nova resolução.</u></p> <p><u>Poderão ser realizadas as integralizações das cotas, quando decorrentes de compromissos formalmente assumidos pela EFPC, antes de 29/05/2018, nos seguintes instrumentos:</u></p> <p><u>I - FIDC e FICFIDC;</u></p> <p><u>II - FIP; e</u></p> <p><u>III - FII ou FICFII.</u></p> <p><u>Investimentos em imóveis realizados antes da entrada em vigor da Res. CMN nº 4.994/2022, de 29/05/2018:</u></p> <p><u>Em até doze anos (até 24/05/2030), a EFPC deverá alienar o estoque de imóveis e terrenos pertencentes à sua carteira própria ou constituir FII para abrigá-los.</u></p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

18. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO

CONTROLE	
Aprovação Diretoria Executiva	23/11/2022
Aprovação Conselho Deliberativo	13/12/2022
Encaminhamento à PREVIG	22/02/2023

